



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.629

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 783^a Reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. DELIBERA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Técnica para **elaboração de proposta de normativa referente a definição de coleção hídrica, com ênfase em riachos efêmeros**, a fim de subsidiar as tomadas de decisão por parte do corpo técnico da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

Art. 2º Compete aos integrantes da Câmara Técnica:

I - Elaborar plano com metodologia para execução dos trabalhos a serem desempenhados pela Câmara;

II – Elaborar proposta, para apresentação ao Colegiado, de normativa referente aos procedimentos a serem adotados pela SUDEMA relacionados à coleção hídrica, com ênfase em riachos efêmeros, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido sob justificativa.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta pelos Conselheiros:

I – Ronilson José da Paz (IBAMA);

II – Rossana Cristina Honorato de Oliveira (APAN);

III – Alfredo Nogueira da Silva Neto (CREA).

Art. 4º A Câmara Técnica terá como Coordenador o Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA).

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Carreira Cavalcanti
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 23 de outubro de 2024.